



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO N° , DE 2005
(Do Sr. Félix Mendonça)

Solicita ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda as informações relativas aos parcelamentos dos débitos dos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos a contribuições devidas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) previstos nas Leis nº 10.637, de 2002 e nº 10.684, de 2003.

Senhor Presidente,

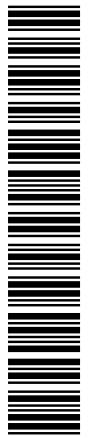
Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 24, inciso V, § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda, o seguinte pedido de informações, relativamente aos parcelamentos dos Estados, Distrito Federal e Municípios de contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP):

a) parcelamento previsto na Lei nº 10.367, de 2002:

- quantidade de Estados e Municípios que aderiram ao parcelamento;
- valor total consolidado dos débitos parcelados, separando o principal dos acréscimos legais; e
- valor total dos recolhimentos mensais em razão do parcelamento.

b) parcelamento previsto na Lei nº 10.684, de 2003:

- quantidade de Estados e Municípios que aderiram ao parcelamento;



B6ECA8DE18



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

- valor total consolidado dos débitos parcelados, separando o principal dos acréscimos legais; e
- valor total dos recolhimentos mensais em razão do parcelamento.

Solicito, ainda, que seja informado se existem débitos, relativos à contribuição para o PASEP de Estados e Municípios, correspondentes a fato gerador ocorrido até 1º de março de 2002, que não tenham sido objeto dos parcelamentos acima citados. E caso existam, qual o valor total do débito consolidado, separando o principal dos acréscimos legais.

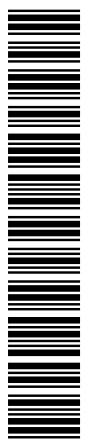
JUSTIFICAÇÃO

Encontra-se em tramitação na Comissão de Finanças e Tributação o Projeto de Lei nº 6.204, de 2002, que pretende autorizar o parcelamento dos débitos dos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos à contribuições devidas ao PASEP, existentes até 1º de março de 2002, em 240 (duzentos e quarenta) parcelas. Deverá ser analisada na referida Comissão além do mérito da proposta a compatibilidade ou adequação da proposta com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual.

Estando designado como relator da proposta em análise, somente, terei condições de avaliar os impactos da proposta de posse das informações solicitadas, as quais permitirão apurar, no âmbito do Congresso Nacional, possíveis impactos orçamentários e financeiros da proposição.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2005.

Deputado FÉLIX MENDONÇA
RELATOR



B6ECA8DE18